

**ÁGUAS GUARIROBA S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.089.570/0001-50  
NIRE nº 54.300.003.638  
(*Companhia Aberta*)

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026**

- I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 22 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da Águas Guariroba S.A. (“Companhia”), localizada à Rua Antônio Maria Coelho, nº 5.401, Águas Guariroba, Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-170.
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. **Radamés Andrade Casseb**; Secretário: Sr. **Yaroslav Memrava Neto**.
- IV. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a reeleição dos membros da diretoria da Companhia.
- V. **DELIBERAÇÕES:** colocada em discussão a matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram aprovar a reeleição dos membros da diretoria da Companhia, com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano, sendo eles: **(i) Gabriel Martins Buim**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 44.099.486 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 345.517.548-11, para o cargo de Diretor Presidente; **(ii) Francis Moreira Faustino Yamamoto**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 963386 SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 949.867.891-04, para o cargo de Diretora Executiva; e **(iii) André Pires de Oliveira Dias**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.470.815 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 094.244.028-56, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, todos com endereço comercial na sede da Companhia, conforme termos de posse anexos à presente ata (“Anexo I”, “Anexo II” e “Anexo III”).
- VI. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.
- VII. **ASSINATURAS:** mesa – **Radamés Andrade Casseb** (Presidente) e **Yaroslav Memrava Neto**

(Secretário); conselheiros – Radamés Andrade Casseb, Yaroslav Memrava Neto e Renato Medicis Maranhão Pimentel.

*A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2026.

**MESA:**

---

Radamés Andrade Casseb  
**Presidente**

---

Yaroslav Memrava Neto  
**Secretário**

**ÁGUAS GUARIROBA S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.089.570/0001-50  
NIRE nº 54.300.003.638  
(*Companhia Aberta*)

**ANEXO I**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA**

Aos 22 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, o Sr. **Gabriel Martins Buim**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 44.099.486 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 345.517.548-11, com endereço comercial na sede da Companhia, é reeleito como Diretor Presidente da Companhia na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Diretor reeleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo mencionado declarante.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2026.

---

**Gabriel Martins Buim**  
Diretor Presidente

**ÁGUAS GUARIROBA S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.089.570/0001-50  
NIRE nº 54.300.003.638  
(*Companhia Aberta*)

**ANEXO II**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA**

Aos 22 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, a Sra. **Francis Moreira Faustino Yamamoto**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 963386 SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 949.867.891-04, com endereço comercial na sede da Companhia, é reeleita como Diretora Executiva da Companhia na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

A Diretora reeleita deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pela mencionada declarante.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2026.

---

**Francis Moreira Faustino Yamamoto**  
Diretora Executiva

**ÁGUAS GUARIROBA S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.089.570/0001-50  
NIRE nº 54.300.003.638  
(*Companhia Aberta*)

**ANEXO III**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA**

Aos 22 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, o Sr. **André Pires de Oliveira Dias**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.470.815 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 094.244.028-56, com endereço comercial na sede da Companhia, é reeleito como Diretor de Relações com Investidores da Companhia na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Diretor reeleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia. Do que, para constar, lavrou-se o presente que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo mencionado declarante.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2026.

---

**André Pires de Oliveira Dias**  
Diretor de Relações com Investidores